



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|---|---|------------------------------------|
| Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 3157/2008 | | |
| Ementa ALTERA O PERÍMETRO URBANO DE IBITINGA. | | |
| Data da Norma 15/10/2008 | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| Status de Vigência Em vigor | | |
| Histórico de Alterações | | |
| Data da Norma | Norma Relacionada | Efeito da Norma Relacionada |
| 21/08/2009 | Lei Complementar nº 4/2009 | Norma correlata |
| 25/05/2011 | Lei Ordinária nº 3485/2011 | Norma correlata |
| 12/11/2014 | Lei Complementar nº 87/2014 | Revogada por |



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 3.157, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

Altera o Perímetro Urbano de Ibitinga.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.302/08, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Zona Urbana da Sede do Município de Ibitinga passa a ser compreendida pelo perímetro indicado na Planta Geral da Sede Municipal, que passará a fazer parte integrante da presente Lei, assinada por todos os Vereadores.

LEI Nº 3.157, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

Parágrafo Único - Fica também fazendo parte integrante desta Lei o Memorial Descritivo, devidamente assinado por profissional técnico.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 2.861, de 26 de abril de 2006,

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.M., em 15 de outubro de 2008.

PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI

Deptº de Protocolo e Arquivo